ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

LEI MUNICIPAL Nº 1.276/97 DE 07.03.97

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PROFESSORES MUNICIPAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE ARTES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARMELITO HENRIQUE MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a população que a Câmara Municipal de Vereadores votou aprovou e eu SANCIONO e promulgo a presente Lei:

ART.1º.-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro aos professores do quadro do Magistério e professores da Escola de Artes do Município, que lecionam nas Escolas Municipais e na Escola de Artes deste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para efeito desta Lei, considera-se Professor Municipal, todo aquele contratado pelo Município.

ART.2º.- O auxílio financeiro descrito no artigo anterior, será na forma do pagamento de 100% (cem por cento) da passagem de ônibus desembolsado pelo professor, pelo deslocamento até o local de ensino.

ART.3º.- Para ter direito ao auxílio financeiro, de que trata a presente Lei, o professor deverá apresentar mensalmente os comprovantes das passagens desembolsadas pelo mesmo.

ART.4º.- Sendo rescindido o contrato ou encerrado o ano letivo, fica automaticamente interrompido o presente auxílio.

ART.5º.- As despesas de alimentação, transporte e hospedagem dos professores da rede municipal de ensino, serão custeadas pelo município quando este promover cursos, palestras, treinamentos e outros no território municipal que envolvam deslocamentos da unidade escolar em que o servidor estiver lotado.

ART.6º.- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do Orçamento Municipal vigente, em dotação orçamentária própria.

ART.7º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO/SC., AOS 07 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1.997

CARMELITO HENRIQUE MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

MARIO KEHL
DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Adm. 97/2000